PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
6504
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Nota Técnica
Processo Administrativo Nº 00004.20250609/0001-48

1. Introdução

A presente Nota Técnica tem como objetivo fornecer subsídios técnicos ao Secretário da Educação para a decisão de homologação do processo de pré-qualificação realizada no âmbito do Processo Administrativo nº 00004.20250609/0001-48. A pré-qualificação teve como propósito selecionar, de forma criteriosa, os detalhes que apresentavam capacidade para atender aos requisitos técnicos e normativos, habilitando-os a participar de futuras licitações e promovendo maior eficiência e transparência, conforme os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/ 2021.

2. Publicidade e Transparência

Em conformidade com os princípios de publicidade e transparência, o processo de pré-qualificação foi amplamente divulgado nos canais oficiais da Administração, garantindo igualdade de acesso e oportunidade de participação a todos os interessados. Esse procedimento reforça a integridade do certo e o compromisso da Administração com uma gestão pública imparcial e responsável.

3. Estrutura e Critérios de Análise

A estrutura do processo de pré-qualificação foi baseada em critérios objetivos e detalhados, especificados no edital, de modo a garantir clareza e precisão na avaliação dos assuntos específicos. A Comissão de Pré-Qualificação realizou uma análise minuciosa da documentação apresentada, garantindo o cumprimento dos requisitos essenciais para habilitação. Todos os documentos foram examinados com o rigor necessário, garantindo que apenas os detalhes que cumprissem integralmente as exigências normativas fossem considerados aptos.

4. Classificação e Resultados da Pré-Qualificação

Após a análise documental, os detalhes foram classificados conforme o atendimento aos critérios específicos no edital. Os resultados foram registrados formalmente, demonstrando o grau de conformidade de cada interessado com os requisitos do processo de pré-qualificação.

Interessados Pré-Qualificados: Os seguintes assuntos atenderam integralmente aos requisitos do edital e foram considerados aptos a participar das futuras licitações relacionadas ao objeto deste processo:

CNPJ/CPF	PARTICIPANTE
03.788.024/0001-45	STAFF - CONSTRUCOES E EDIFICACOES E SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA
25.026.953/0001-50	H & E ENGENHARIA LTDA
37.407.918/0001-60	BEZERRA E BONFIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
00.611.868/0001-28	CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI
39.563.065/0001-80	COMPASSO CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO & SERVIÇOS LTDA
52.401.746/0001-00	COSISA CONSTRUCOES LTDA
12.049.385/0001-60	AGUIA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
13.997.118/0001-88	PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA
37.278.872/0001-26	EQV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
25.011.748/0001-10	IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
32.641.253/0001-30	NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
6505
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

35.711.119/0001-57	VALE DO ACARAÚ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
31.549.845/0001-64	MARFHYS CONSTRUCOES E SERVICOS DE EDIFICACOES EIRELI
45.687.486/0001-16	LF SERVICOS URBANOS LTDA
49.784.187/0001-50	NOVERGA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
48.684.766/0001-69	FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL LTDA
36.835.969/0001-20	AR CONSTRUCOES E OBRAS DE INSTALACOES LTDA
23.572.480/0001-60	CONSTRUTORA JLV LTDA
12.338.927/0001-15	R P CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA
33.159.524/0001-89	R S M PESSOA LTDA
21.691.178/0001-04	MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
00.258.466/0001-91	AT LOCACAO LTDA

Interessados Não Pré-Qualificados: Os detalhes listados a seguir não atenderam aos requisitos exigidos no edital, sendo considerados inabilitados para a pré-qualificação:

CNPJ	EMPRESA
07.191.777/0001-20	LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI
74.022.229/0001-63	AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA
24.614.233/0001-42	APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
40.454.732/0001-76	LB CONSTRUÇÕES LTDA
48.204.138/0001-39	WHIPEC EMPRENDIMENTOS LTDA
44.997.219/0001-82	ENGERCON CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
21.541.555/0001-10	L S SERVICOS DE CONTRUCOES LTDA-EPP
49.297.100/0001-10	LM SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA
11.477.070/0001-51	ARN CONSTRUÇÕES LTDA
07.615.710/0001-75	MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
14.108.584/0001-28	SOLIDA ENGENHARIA LTDA
19.959.003/0001-85	ENERGY SERVICOS EIRELI

5. Abertura de Prazo Recursal

Foi assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com a concessão de um prazo recursal de 10 minutos para que os interessados manifestassem formalmente sua intenção de interpor recurso contra os resultados da pré-qualificação. Esse prazo garantiu a possibilidade de análise justa e detalhada de eventuais inconformidades, reforçando o compromisso com a imparcialidade e transparência do processo.

Foram observados todos os procedimentos recursais previstos e, caso tenham ocorrido manifestações de intenção de recurso, estes foram rigorosamente comprovados pela Comissão de Pré-Qualificação, em conformidade com os princípios de legalidade e transparência. Os resultados das análises, quando aplicáveis, são formalmente registrados nos autos do processo administrativo.

Assim, a decisão final sobre o processo recursal encontra-se consolidada nos autos, reafirmando o compromisso da Administração com a clareza e integridade em cada etapa do determinado.

6. Encaminhamento para Homologação

Considerando a condução criteriosa e transparente deste processo de pré-qualificação, recomendamos ao Secretário da Educação a homologação do certame. A análise rigorosa realizada pela Comissão de Pré-Qualificação, aliada ao cumprimento dos critérios estabelecidos no edital e na legislação, confere segurança e legitimidade ao processo. A homologação consolidará o compromisso da Prefeitura Municipal de Tamboril com a probabilidade administrativa e a eficiência na gestão pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
6506
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7. Conclusão

A pré-qualificação realizada no âmbito deste processo administrativo representa um avanço na gestão pública, garantindo uma seleção de aspectos específicos para futuras licitações. A análise detalhada e o atendimento específico aos requisitos normativos asseguram ao Secretário da Educação a confiança necessária para homologar o processo.

A homologação formalizará o compromisso da Prefeitura Municipal de Tamboril com a transparência, a responsabilidade e a excelência na gestão dos recursos públicos.

Tamboril/CE, 18 de setembro de 2025.

RAYANNE KAMILLA BRASIL ALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RAYANNE KAMILLA BRASIL ALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2025